



RESOLUÇÃO Nº 18/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, OU OUTRO SUPORTE ELETRÔNICO A DISTÂNCIA EQUIVALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Formiga MG, consoante a atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 19 do Estatuto do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, e:

Considerando as portarias do Ministério da Educação, 343, de 17 de março, e a Portaria 345 de 19 de março de 2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus -COVID-19;

Considerando a Portaria 395, de 15 abril de 2020 e a Portaria 473, de 12 de maio de 2020, que prorrogam o prazo previsto na Portaria 343, de aulas substitutivas;

Considerando as Resoluções do Reitor, que previram a substituição das atividades presenciais do Centro Universitário de Formiga, em obediência às determinações legais;

Considerando a necessidade de reorganização das atividades acadêmicas, no âmbito do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, como medida de prevenção à COVID-19;

Considerando a indispensabilidade de estabelecer diretrizes para o procedimento de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de discentes em fase de conclusão de curso.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de sessão pública de defesa de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso – dos cursos de graduação do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente.

Art. 2º As sessões de defesa de TCC's serão públicas, exceto no momento de deliberação da Banca sobre a aprovação do estudante.

Art. 3º As sessões de defesa do TCC deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e o acesso ao público externo, guardados os devidos cuidados de não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções externas que possam interferir na apresentação do discente e avaliação do(s) examinador(es).

Art. 4º O depósito do TCC deverá ser realizado virtualmente, dirigido à Coordenação de Curso, via e-mail, nos prazos estipulados pela Coordenação.

Art. 5º Compete ao Professor Orientador:

- a) presidir a banca de defesa do TCC e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento específico, bem como constantes desta Resolução, incluindo-se a gravação da sessão;
- b) encaminhar ao discente, por escrito, via e-mail, as adequações sugeridas, quando houver;
- c) encaminhar à Coordenação do Curso, via e-mail, os trabalhos finais, sob sua responsabilidade, com os Termos de Autorização assinados;
- d) encaminhar, via e-mail, à Coordenação de Curso toda documentação escaneada, pertinente à avaliação final do TCC, obedecido ao prazo estabelecido pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

Art. 6º A publicação do TCC dar-se-á conforme estabelecido no Regulamento do curso, devendo o Coordenador enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80,0 (oitenta) pontos, juntamente com o Termo de Autorização para publicação assinado pelo(s) alunos(s).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/03/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga(MG), 14 de maio de 2020.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor